



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Edital 19/2022 – PROGRAD

Seleção de alunos para vagas remuneradas e voluntárias de residência pedagógica

Programa Residência Pedagógica – PRP

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em consonância com a Portaria CAPES nº 82/CAPES/MEC, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras do Programa Residência Pedagógica – PRP, e com o Edital nº 24/CAPES/MEC, de 29 de abril de 2022, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de bolsistas de residência pedagógica dos núcleos que compõem o Projeto Institucional do PRP da Universidade Federal do Ceará.

O Programa de Residência Pedagógica – RP faz parte das iniciativas do Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a Educação Básica. O programa é desenvolvido por instituições de ensino superior em parceria com escolas de Educação Básica da rede pública de ensino. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de Educação Básica, a partir da segunda metade de seu curso para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da Escola básica, aumentando assim a convivência dos graduandos com a realidade do exercício da docência, e a qualidade de sua formação.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Do Programa

1.1.1. - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

1.1.2. - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

1.1.3. - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

1.1.4. - valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

1.1.5. - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2. Do edital

1.2.1. Selecionar bolsistas para o Programa Residência Pedagógica.

2. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

2.1. Cabe aos bolsistas de residência pedagógica:

I – Participar das atividades definidas pelo projeto;

II – dedicar, no período de vigência da bolsa, 10 (dez) horas semanais, às atividades do Programa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III – executar o plano de atividades aprovado;

IV – manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

V – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI – firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFC no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII – informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PRP organizado pela CAPES;

X – apresentar, anualmente, trabalhos nos “Encontros Universitários/Seminário Institucional de Residência Pedagógica, promovidos pela UFC;

XI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela CAPES e/ou UFC;

XII – Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

2.2. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola.

3. DA NATUREZA DA BOLSA

3.1. O tempo de duração da bolsa de residência pedagógica será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, e estará condicionado à disponibilização da cota de bolsas do projeto/subprojeto ao qual se vincula pela CAPES.

3.2. O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as vagas remuneradas.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. Serão oferecidas 225 vagas remuneradas e 20 vagas voluntárias, para subprojetos de áreas e subprojetos multidisciplinares, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Curso	Campus	Vagas remuneradas	Vagas voluntárias
Ciências Biológicas – Licenciatura	Pici	15	03
Ciências Sociais – Licenciatura	Benfica	15	-
Dança - Licenciatura	Pici	15	-
Educação Física – Licenciatura (diurno e vespertino-noturno)	Pici	15	03
Física – Licenciatura	Pici	15	03
Geografia – Licenciatura	Pici	15	03
História – Licenciatura	Benfica	15	-
Língua Espanhola – Licenciatura (Letras Espanhol e Letras com habilitação em Português–Espanhol)	Benfica	15	03
Língua Inglesa – Licenciatura (Letras Inglês e Letras com habilitação em Português–Inglês)	Benfica	15	02
Língua Portuguesa – Licenciatura	Benfica	15	-
Matemática - Licenciatura	Pici	15	-
Música – Licenciatura	Pici	15	-
Pedagogia – Licenciatura	Benfica	15	03
Química – Licenciatura	Pici	15	-
Teatro – Licenciatura	Pici	15	-

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para pleitear a bolsa, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

III - Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;

IV - Estar apto a iniciar as atividades como bolsista remunerado ou voluntário tão logo seja chamado para participar do projeto, disponibilizando, para tal, 10 horas/semana;

V - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

VI - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

VII - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

VIII - Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>;

IX - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;

X - Não acumular nenhum tipo de bolsa, exceto os auxílios oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

5.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

5.3. A aprovação nesse processo seletivo não implica na garantia de implementação da bolsa por parte da CAPES ou da UFC, estando essa implementação condicionada à disponibilização das cotas de bolsas e autorização para funcionamento do subprojeto por parte da CAPES e à constituição definitiva do Projeto Institucional do PRP da UFC.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. Ao candidato será permitida a inscrição em um único núcleo de residência pedagógica correspondente à área/curso em acordo com sua área de formação e lotação na Escola de Educação Básica;

6.3. A inscrição será realizada em formato eletrônico no prazo informado no cronograma. O candidato deverá se inscrever através do e-mail indicado abaixo anexando os documentos exigidos no item 6.4:

inscricaoorpufc2022@gmail.com

No campo **assunto**, colocar NOME COMPLETO e CURSO ao qual pretende se vincular.

6.4. A inscrição deve ser submetida em formato “.pdf” (exceto o subitem IX, que deverá ser enviado em formato “.doc”), com a seguinte documentação inicial obrigatória:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

II - cópia do documento de identificação oficial do candidato com foto (cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

III - comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no site da Receita Federal do Brasil (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

IV - **apenas para candidatos com 18 anos completos ou mais em 14/11/2020**, véspera do primeiro turno das últimas eleições: comprovante de quitação eleitoral original emitido a partir do site do TSE (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

V - **apenas para homens com 18 anos completos ou mais em 22/09/2022**: cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou certificado de alistamento dentro do prazo de validade);

IV - cópia de comprovante de matrícula no semestre em andamento;

V - cópia do histórico escolar atualizado;

VII - cópia do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>;

VIII - cópia do comprovante de conta bancária, a qual deve ser individual, do tipo corrente, de bancos tradicionais físicos ou digitais. Não serão aceitas as modalidades conta conjunta, conta salário, conta poupança, conta investimento e conta bancária tipo “Conta Fácil”. O comprovante bancário poderá ser extrato, foto do cartão ou print de tela onde seja possível visualizar os dados da conta e obrigatoriamente em formato “.pdf”;

IX - carta de motivações, explicitando o seu interesse em participar do Programa Residência Pedagógica em formato “.doc”. (para posterior conferência do número de palavras).

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A seleção será feita em duas etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

I - A obediência às condições do item 5 (Dos requisitos para a inscrição);

II - Análise do histórico escolar dos inscritos;

III - Análise do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>.

7.1.2. Segunda Etapa - Entrevista individual, em formato presencial ou virtual, a critério da cada subprojeto. Os locais e os links das entrevistas serão divulgados no resultado preliminar, previsto para o dia 07 de outubro de 2022. As entrevistas ocorrerão, impreterivelmente, nos dias 10 e 11 de outubro. A entrevista terá como finalidade a avaliação do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa Residência Pedagógica, e aspectos relevantes para o exercício das atividades dos bolsistas e análise da “Carta de Motivações” (Anexo II).

8. DO CRONOGRAMA

Fases	Datas
Lançamento do edital	22 de setembro de 2022
Inscrição dos candidatos	22 de setembro a 02 de outubro de 2022
Resultado da 1ª etapa da seleção e do horário, endereço ou link virtual onde será realizada a entrevista (via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição)	07 de outubro de 2022
Entrevistas dos candidatos selecionados na primeira etapa	10 e 11 de outubro de 2022
Resultado final (no site da Prograd, www.prograd.ufc.br , e via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato de inscrição)	14 de outubro de 2022
Início das atividades	17 e outubro de 2022

9. DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Os candidatos classificados no limite do número de vagas anunciadas neste edital, os voluntários e os candidatos classificáveis serão chamados na medida da ocorrência de novas vagas nos subprojetos, respeitando a ordem de aprovação.

9.2. Os candidatos classificáveis comporão um cadastro de reserva, respeitando a ordem de aprovação.

9.3. Os candidatos aprovados para as vagas voluntárias terão a preferência na ocupação de vagas remuneradas remanescentes durante a vigência do Programa, seguidos dos candidatos classificáveis.

9.3. Os candidatos aprovados devem preencher e assinar o termo de compromisso como requisito para início das atividades do projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital terá validade de 18 (dezoito) meses.

10.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 22 de setembro de 2022.

Este edital se encontra assinado eletronicamente, em processo público e acessível, via SEI, sob o número 223067.050394/2022-91

Prof^a. Ana Paula de Medeiros Ribeiro
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para bolsa do Programa Residência Pedagógica/UFC

Eu, _____,

(Nome completo do candidato)

residente à _____,

nº. _____, complemento _____, bairro _____,

telefone _____, e-mail _____,

aluno regularmente matriculado, sob a matrícula nº _____, no curso de Licenciatura

em _____, solicito inscrição no processo seletivo

para bolsa de iniciação à docência no subprojeto de _____

do PIBID/UFC.

Declaro que enviei para o endereço eletrônico de inscrição informado em edital os seguintes documentos digitalizados em formato “.pdf”: ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; cópia da carteira de identidade ou visto de permanência definitiva; comprovante de situação cadastral do CPF; cópia do título de eleitor e comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral; cópia do certificado de reservista, para os homens nascidos até 22/09/2004; cópia de comprovante de matrícula no semestre em andamento; cópia do histórico escolar atualizado e cópia do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica. No caso da carta de motivações, declaro que enviei o documento em formato “.doc”.

Fortaleza, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO II
CARTA DE MOTIVAÇÕES

A carta de motivações tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP) da Universidade Federal do Ceará e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NO ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Até três laudas;

Limite de até 1000 palavras;

Fonte: Times New Roman ou Arial;

Tamanho da fonte: 12;

Espaçamento entre linhas 1,5;

Texto justificado.